



MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
(Regime Estatutário)
EDITAL Nº 01/2022
Retificado



O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Público para o preenchimento dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, na forma das Leis Municipais nº 84 de 30 de abril de 1990, Lei nº 1.074 de 05 de setembro de 2016, Lei nº 1.470 de 27 de julho de 2022 atualizadas, e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Processo Seletivo Público, o número de vagas por segmento, a jornada de trabalho, os valores dos vencimentos e os requisitos necessários para provimento são os estabelecidos a seguir:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	CN	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento base
001	Agente Comunitário de Saúde Área 0005: BNH UBS Dr. Zander Power Meira	Bairro BNH Rua Zero, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua 16, Rua 17, Rua 18, Rua 19, Av. Jose Vieira Costa, nº 27 até nº 545, Travessa 07 . Bairro José Humberto Nunes Av. A, Av. Antonieta Pimentel Vieira, nº 144 até nº 381, Av. José Vieira Costa, nº 27 até nº 545, Av. Vá Donato, Rua A, Rua B, Rua D, Rua H, Rua F, Rua I, Rua K, Rua L, Rua M, Rua N, Rua O. Bairro Alazão Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07. Bairro Nova Olinda Rua A, Rua C, Rua D, Rua F, Rua I, Rua 02, Rua Angélica Pereira Donato, Rua Messias Pereira Donato, Rua Padre Antônio Vieira, Rua Padre José, Rua Vereador Vá Donato. Bairro Boa Vista/ Centro Industrial Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 19, Rua 20, Rua 21, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua H, Rua M, Rua N, Rua Canavieiras, Rua Maringá, Rua Paranavair, Rua Piratininga, Rua Santa Maria, Rua Terra Plana, Rua Valdir Pereira, Rua Vereador Vá Donato, Travessa 19, Travessa Vereador Vá Donato.	02	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 02					

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	CN	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento base
002	Agente Comunitário de Saúde Área 0016: Brasília UBS Dr. Asdrubal Silva Meira	Bairro Brasília Av. Bahia nº 15, 20, 30, 115,135, 166, 168, 174, 184 até o nº 414, Av. Mato Grosso do Sul, nº 82 até nº 496 do lado direito, lado esquerdo nº 17 até nº 465, Praça Domingos Pereira Donato (nº 31, 87, Rua 16 nº 48 até nº 402, Rua Alagoas nº 102 até 141e do nº 460 até nº 312 lado direito, Rua Ceará, nº 10 até nº 402, Rua Filogonio Baleeiro, nº 20 até nº 505, Rua Goiás nº 16 até nº 561, Rua Joaquim Lima nº 08 até nº 377, Rua José Paudarco nº 25 a 247, 280, 301, 343, 343, até nº 661, Rua Maranhão até nº 410, Rua Minas Gerais inicia com a creche nº 16 até nº 558, Rua Nelson Abílio nº 71 até nº 300, Rua Nicolau Fiuza lado direito nº 166 até nº 328, Rua Nicolau Fiuza nº 14, 20, 30, 40, 160, 396 até nº 1800, Rua Onorato da Silva nº 82 até nº 226, Rua Pará nº 187 lado esquerdo até nº 394, Rua Paraíba nº 09 até nº 218, Rua Paraná nº 12 até nº 138, Rua Piauí nº 06 até nº 324, Rua Rio Grande do Norte nº 05 até nº 480, Rua Rio Grande do Sul nº 16 até nº 321, Rua Sergipe nº 20 até nº 247, Rua Teófilo Otoni nº 02 até nº 72, Rua Vitalino José da Silva nº 36 até 94, Travessa Filogonio Baleeiro nº 16, 24, 27, Travessa Joaquim Lima nº 54, Travessa Maranhão nº 186 e nº 201, Travessa Piauí nº 10, 20, 32, 40, 126, 130, 155, 153, 144, Travessa Sergipe (Bairro Ipanema) nº 25 até nº 15, Travessa Teófilo Otoni a partir do nº 46. Bairro Liberdade Av. A nº 17 até nº 610 (delimita com o bairro Alto Caiçara), Av. Bahia nº 09 até nº 76, Av. Hildevaldo Boa Sorte nº 232 até nº 862, Rua A nº 46 até nº 730 (delimita com o bairro Alto Caiçara), Rua B nº 11 até nº 491 (delimita com o bairro Alto Caiçara), Rua C nº 120 até nº 391 (delimita com o bairro Alto Caiçara), Rua K nº 15 até nº 440, Rua M nº 11 até nº 201, Rua N nº 41 até nº 220. Loteamento Caiçara Av. Hidevaldo Alves Boa Sorte (inicia na oficina mecânica nº 4001 e finaliza no nº 23, Rua 10 nº 30 até nº 85, Rua 12 nº 30 até nº 80, Rua 14 nº 50 até nº 76, RUA 8 nº 08 até nº 162, Rua José de Deus Pereira a partir do nº 194, Rua José Paudarco da Silva nº 133 até nº 706.	02	-	01	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 03					
003	Agente Comunitário de Saúde Área 0015: Ceraíma UBS Dr. Avelar Pereira Viana	Barragem de Ceraíma Rua do SAAE (Fazenda Espírito Santo) IF Baiano Fazenda Borges Fazenda Cachoeira Fazenda Vazante Fazenda Olhos D'Água	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	CN	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento base
004	Agente Comunitário de Saúde Área 0025: Pôr do Sol UBS Eurivaldo Cardoso Vieira	Bairro Pôr do Sol Av. Governador Waldir Pires, Rua Auta de Souza, Rua Emiliano Alves Boa Sorte, Rua G, Rua H, Rua I (Mizael Cardoso e Silva), Rua J (Gutemberg Neves de Macedo), Rua Manoel Cotrim Filho, Rua Messias da Cruz Pereira, Rua Roldão da Cunha Viana. Bairro Alvorada Av. Benvindo Dias nº 14, 993 B, 1012, 1074, 983, 474, 1062, 991, 802, 794, 1009, 1021, Av. Durval de Souza Lima nº 59 A, 778, 745, 470, 843, 775, 59 C, 59 B, 51, Av. Petrônio Portela nº 30, 70, 98, 664, 665, 670, 673, 689, 713, 725, 731, 731 B, Rua Atílio Casemiro Castro, Rua João Farias Cotrim, Rua Leocádia (apenas um lado) nº 41, 49, 78, 97, 105, 123, 129, 155, 169, 169 A, 173, 193, 193 B, 199 B, 199 C, 199 A, 209, 223, 233, 367, Rua Raimundo Freire, Rua Solange Nascimento Seara, Rua Teotônio Pereira. Bairro Ipiranga Rua 03, Rua Teotônio Pereira, Travessa Teotônio Pereira, Rua João Farias Cotrim, Rua Atílio Casemiro Castro, Av. do Ipiranga nº 420, 427, 427 A, 428, 433, 436, 444, 452, 460, 462, 470, 477, 478, 480, 483, 490, 497, 497 A, 500, 505, 508, 513, 517, 522, 523, 528, 530, 536, 546, Av. Gov. Waldir Pires (bairro Ipiranga), Av. Durval de Souza Lima nº 151, 229, 444, 776, 786, 792 A, 792, 830, 844, 854, 854 A. Loteamento Germínio Augusto Av. Governador Waldir Pires, nº 3202, 3223 AP1 e AP2, Rua A, Rua B (Maria Tereza de Jesus), Rua C. Bairro Candéal Av. Governador Waldir Pires, nº 20-1, 20-2, 20-3, 20-4, 20-5, 30, 38, 52, 54, 2789, 2795, 2801, 3075, 3097, Rua Abílio Araújo Braga "C", Rua Abílio Araújo Braga "A", Rua Genebaldo Souza Teixeira nº 169, 218, 228, 300, 570, 620, 630, 660, 664, 735. Bairro Araújo Rua Adevaldo Alves de Araújo nº 241, 251, 253, 261, 269, Rua Alfredo Boa Sorte "B" N ° 691, Rua Antônio Teixeira Firmo nº 10, 20, 120, 133, 140, 255, 260, 271, 335, 355, 360, 365, 365, 375, 691, Travessa Lindolfo Fagundes nº 11, 21, 31, 45, 61, 112, 155, 167, 226, 227, 570. Loteamento Castro e Cotrim Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua I.	02	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 02					
005	Agente Comunitário de Saúde Área 0023: Monte Azul UBS do Monte Azul	Bairro Beija Flor I Rua 31 nº 486 até nº 501, Rua Luiz Sérgio nº 581 até nº 823, Rua Martinho do Nascimento nº 608 até nº 755, Rua Monteiro Lobato nº 501 até nº 581. Bairro Santa Rita Bairro Monte Azul Loteamento Cerqueira I e II Loteamento Gameleira Loteamento Joaquim Fernandes Loteamento Renascer I (todas as ruas, incluindo as ruas: Rua André Luiz, a partir do nº 485, Rua Djalma Mota Argolo, a partir do nº 607, Rua Meimei a partir do nº 210, Rua Monteiro Lobato a partir do nº 590) Loteamento Renascer II (todas as ruas, incluindo as ruas: Av. Tabua Grande a partir do nº 1158, Rua Donato P. Nascimento a partir do nº 516, Rua 5 a partir do nº 32) Residencial dos Pássaros	03	-	02	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 05					

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	CN	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento base
006	Agente Comunitário de Saúde Área 0021: Mutans II UBS Eujacio Vieira Costa	Microárea 01 Fazenda Minador Fazenda Baixa Larguinho	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
007	Agente Comunitário de Saúde Área 0021: Mutans II UBS Eujacio Vieira Costa	Microárea 05 Fazenda Berimbau Fazenda Encantado Fazenda Bom Será Fazenda Caldeirão próximo à Jurema Fazenda Lagoa das Queimadas Fazenda Novilha	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
008	Agente Comunitário de Saúde Área 0021: Mutans II UBS Eujacio Vieira Costa	Microárea 07 Fazenda Caldeirão Fazenda Gordiano Fazenda Jibóia Fazenda Jurema Fazenda Fafá Fazenda Vaca Gorda Fazenda Tanque Novo Fazenda Vargem Bonita próximo à Lagoa D'água Fazenda Lagoa D'água Fazenda Pajeuzinho Fazenda Capoeira Queimada Fazenda Vargem Grande próximo à Jurema	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
009	Agente Comunitário de Saúde Área 0021: Mutans II UBS Eujacio Vieira Costa	Microárea 08 Fazenda Ventura Fazenda Lapinha Fazenda Lagoa Comprida Fazenda Caraibinha Fazenda Pajeú	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
010	Agente Comunitário de Saúde Área 0024: Novo Horizonte UBS Andre Souza Ribeiro	Bairro Novo Horizonte Av. Juscelino Kubitschek, Av. Antonieta Pimentel (até cruzamento entre Estrada da Usina e Rua José Vieira Costa), Av. Presidente Dutra, Rua A, Rua Ana Amélia Pereira de Castro, Rua Ary Pedro Vila Nova, Rua Bartolomeu Dias, Rua Café Filho, Rua Costa e Silva, Rua Elenice Catarine (antiga Rua Euclides Pereira Barros), Rua Epitácio Pessoa, Rua Euclides Pereira Barros, Rua Francisco de Macedo, Rua Genésio Rodrigues, Rua José Vieira Costa (antiga Rua Estrada da Usina), Rua Maria Rita, Rua Odimiro Brito, Rua Onizia Costa Lessa, Rua Padre Manoel Nóbrega, Rua Tenente Ovídio, Travessa Café Filho, Travessa Costa e Silva, Travessa Epitácio Pessoa. Loteamento Pereira Av. Juscelino Kubitschek, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E. Bairro Beneval Boa Sorte Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua H, Rua I, Rua J.	02	-	01	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 03					

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	CN	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento base
011	Agente Comunitário de Saúde Área 0008: PACS de Ceraima UBS Judite Dias da Silva	Microárea 02 Fazenda Encantado, Fazenda Jacaré, Fazenda Lagoa Comprida, Fazenda Lajedão, Fazenda Morro Grande, Fazenda Pai Domingo, Fazenda Queimadas.	CR	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: CR					
012	Agente Comunitário de Saúde Área 0008: PACS de Ceraima UBS Judite Dias da Silva	Microárea 06 Fazenda Suruá, Fazenda Purgatório, Fazenda Olho D' Água, Fazenda Tanquinho, Fazenda Alan Kardec, Fazenda Barreiro, Fazenda Barreirinho, Fazenda Lagoa Pau Ferro, Fazenda Olho D'Água do Icó.	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
013	Agente Comunitário de Saúde Área 0008: PACS de Ceraima UBS Judite Dias da Silva	Microárea 07 Fazenda Lagoa da Inácia, Fazenda Morro da Inácia II, Fazenda Morro da Inácia III.	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
014	Agente Comunitário de Saúde Área 0008: PACS de Ceraima UBS Judite Dias da Silva	Microárea 08 Fazenda Barriguda, Fazenda Lagoa dos Coxos, Fazenda Malhada do Juazeiro, Fazenda Malhada do Poço, Fazenda Muquém, Fazenda Pau de Cangalha, Fazenda Sítio São José.	CR	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: CR					
015	Agente Comunitário de Saúde Área 0008: PACS de Ceraima UBS Judite Dias da Silva	Microárea 18 Fazenda Bem Bom, Fazenda Boa Vista, Fazenda Brindes, Fazenda Olho D'Água, Fazenda Pedra Grande, Fazenda Riacho, Fazenda Teiú.	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
016	Agente Comunitário de Saúde Área 0008: PACS de Ceraima UBS Judite Dias da Silva	Microárea 22 Fazenda Água Branca, Fazenda Atoleiro, Fazenda Caldeirão, Fazenda Lagoa da Pedra II, Fazenda Poções, Fazenda Renegado, Fazenda Retiro.	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	CN	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento base
017	Agente Comunitário de Saúde Área 0008: PACS de Ceraima UBS Judite Dias da Silva	Microárea 23 Fazenda Lagoa da Onça, Fazenda Lagoa da Vaca, Fazenda Lagoa da Espora, Fazenda Tamburil, Fazenda Terreiro Duro, Fazenda Lagoa do Tubi, Fazenda Veredas, Fazenda Lambedor, Fazenda Mucambinho, Fazenda Tabuinha, Fazenda Jurema, Fazenda Amaro da Boa Vista, Fazenda Morro Pelado, Fazenda Tabua, Fazenda Lagoa José Pereira, Fazenda Morrinhos, Fazenda Tanque Novo.	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
018	Agente Comunitário de Saúde Área 0008: PACS de Ceraima UBS Judite Dias da Silva	Microárea 27 Fazenda Açougue, Fazenda Caiçara, Fazenda Corujas, Fazenda Recreio, Fazenda Salinas, Fazenda Veredinha.	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
019	Agente Comunitário de Saúde Área 0008: PACS de Ceraima UBS Judite Dias da Silva	Microárea 29 Fazenda Caldeirão, Fazenda Cantinho, Fazenda Gonçalves, Fazenda Lagoa da Pedra, Fazenda Lagoa do Barro, Fazenda Lagoa do Buqueirão, Fazenda Lagoa Urubu, Fazenda Larga, Fazenda Moreira, Fazenda Morro da Onça, Fazenda Mucambo, Fazenda Sítio Urubu, Fazenda Uniflor.	CR	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: CR					
020	Agente Comunitário de Saúde Área 0001: ESF Alto Caiçara UBS Dr. Túlio Boa Sorte	Bairro Brasília Av. Aurelino Andrade nº 35 até nº 835 (delimita com bairro Brasília), Rua Goiás nº 825 até nº 593 (delimita com bairro Brasília), Av. Mato Grosso do Sul, Rua José Maria Teixeira nº 12 até nº 253 (delimita com bairro Brasília), Rua Minas Gerais nº 945 até nº 577 (delimita com bairro Brasília), Rua Pará nº 637 até nº 007 (delimita com bairro Brasília), Rua Rio Grande no Norte nº 737 até nº 365 (delimita com bairro Brasília), Rua Rio Grande do Sul nº 84 até nº 372 (delimita com bairro Brasília), Rua Teófilo Otoni nº 13 até nº 117 (delimita com bairro Brasília). Bairro Alto Caiçara Rua 12, Av. Genésio Pinto Paud'Arco, Rua Aldemar Paud'Arco Silva, Rua B, Rua Cândida Xavier Santos Souza, Rua Inácio Benedito dos Santos, Rua Irmã Leonídia Bolpagni, Rua Joaquim Lima, Rua José Batista de Araújo, Rua José Reginaldo Batista, Rua Maria Simone Reis nº 18, 195, 167, 97, 353, 357, 363, 367, 377, 397, 417, 427, 437, Rua Quinze. Bairro Floresta Rua 06, Rua Elivanda Teixeira da Silva nº 05 até nº 128, Rua Filogônio Baleeiro nº 186 até nº 407, Rua Maria Donato Teixeira, Rua Nelson Abílio, Rua Sergipe nº 750 até nº 670. Bairro Liberdade Av. A nº 125 até nº 1345, Av. Aurelino Andrade nº 93 até nº 2380, Rua S, Rua C nº 03 até nº 749, Rua O, Rua T, Rua 10, Rua B nº 08 até nº 951, Rua D, Rua E nº 10, Rua F nº 21, Rua Maria Emília dos Santos Pereira nº 86 até nº 1114, Rua U. Zona Rural Região Bethânia: Fazenda Caiçara, Fazenda Lagoa do Leite, Sítio Bethânia.	CR	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: CR					

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	CN	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento base
021	Agente Comunitário de Saúde Área 0006: Paraíso UBS Dr. Waldeck Neves Abreu	Bairro Bom Jesus: Rua Anísio Teixeira (nº 28 até nº 48), Rua Brasília, Rua Carijós, Rua Gal. Cordeiro de Farias, Rua Heitor Dias nº 82 até nº 360, Rua Jonas Rodrigues nº 09 até nº 69, Praça Josafá Moura, Praça Juvêncio Ribeiro, Rua Otávio Mangabeira nº 02 até nº 751, Rua Pedro Calmon nº 178 a 382, Rua Vicente de Paula nº 10, 15, 20, 23, 40, 45, 50,181, Rua Regis Pacheco nº 16 até o nº 291, Rua Sinésio L. Bastos nº 14 até nº 222 (Bela Vista). Bairro Paraíso: Rua Anísio Teixeira nº 1.056 até nº 1.178, Rua Anísio Teixeira nº 56 até nº 484, Rua Benjamim Constant nº 468 até nº 999, Rua Bernardo Guimarães nº 635 até nº 1.026, Rua Dionísio Vilas Boas até nº 246, Rua Jonas Rodrigues nº 104 até nº 367, Rua Lima Barreto nº 612 até nº 1.316, Rua Nelson Cardoso nº 295 até nº 503, Rua Nilza Fernandes Cardoso, Rua O nº 56 até nº 73, Rua Pedro Calmon nº 415 até nº 765, Rua Prof. Arlinda Rodrigues Donato nº 01 até nº 537, Rua Prof. Nair Ivo Fernandes nº 19 até nº 218, Rua Saldanha nº 28 até nº 191, Rua São Pedro nº 12 até nº 196, Rua Vereador Lino Teixeira nº 440 até nº 999, Rua Vicente de Paula nº 88 até nº 519, Rua Vicente de Paula nº 998 até nº 1.026, Travessa Pedro Calmon nº 20 até nº 55, Travessa Vicente de Paula nº 42 até nº 295. Bairro Leolina de Sá: Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 07, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua A, Rua Arhimedes Alves Ribeiro nº 8 até nº 180 (Barros Reis), Rua Gilberto Pereira Bezerra, Rua João Castro, Rua Manoel Fernandes Filho, Rua Nelson Cardoso Rego, Rua Otávio Mangabeira (nº 800, 888, 1220, 1229, 1334), Rua Prefeito Joaquim Fernandes, Rua Spartacus Coelho de Azevedo, Rua Tenente Coronel Jose Apolinário. Bairro Deus Dará: Rua Dionísio Vilas Boas, Rua Professora Elza Cardoso Vieira.	02	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 02					
022	Agente Comunitário de Saúde Área 0022: Bela Vista UBS Dr. Waldeck Neves Abreu	Bairro Bela Vista: Praça José Maria Teixeira nº 14 até nº 344, Rua José Maria Teixeira, Rua Antônio Gomes Sobrinho nº 51 até nº 561, Rua Brasília nº 31 até nº 260, Rua General Juarez Távora nº 07 até nº 521, Rua Heitor Dias nº 29 até nº 502, Rua Juarez Távora, Rua Juventino Pereira Donato nº 255 até nº 473, Rua Otávio Mangabeira nº 364 até nº 900, Rua Papa Paulo VI, Rua Pedro Calmon nº 64 até nº 734, Rua Porto Seguro nº 12 a 609, Rua Portugal nº 30 até nº 371, Rua Princesa Isabel nº 290 até nº 778, Rua Santa Catarina nº 345 até nº 1005, Rua Vereador Augusto Fernandes nº 170 até nº 207, Rua Presidente Costa e Silva, Travessa Buenos Aires, Travessa Buenos Aires nº 15 até nº 147, Travessa Otávio Mangabeira (Bairro Bela Vista). Bairro Ipanema: Av. Vanessa Cardoso, Av. Honorato Silva Gomes, Av. José Neves Teixeira, Av. Sanitária, Rua 01, Rua 07, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua 16, Rua 17, Rua 18, Rua 19, Rua 23, Rua 23, Rua 24, Rua 24, Rua 25, Rua 29, Rua 32, Rua Antônio Fernando Primo, Rua Atílio Pereira de Oliveira, Rua Durval Nobre Ledo, Rua Fernando Primo, Rua G, Rua Gilberto Pereira Bezerra, Rua João Nogueira Sobrinho, Rua José Carlos Gomes, Rua José Do Norte, Rua Maria Da Cruz Cambrinha, Rua Mário Prado, Rua Monteiro Lobato, Rua Pedro Valentim, Rua Sandoval Moraes. Bairro Morada Nova: Av. Otávio Mangabeira (Bairro Morada Nova), Av. Jose Neves Teixeira, Rua 5, Rua A, Rua Abilio José dos Santos, Rua Benedito Jose Santana (Rua D), Rua Dirvan Rocha Lessa, Rua Elisio Cardoso Guimarães (Rua E), Rua Gilberto Pereira Bezerra, Rua Haroldo Costa e Silva, Rua José Lins Almeida (Rua C), Rua Manoel Luis Mendes, Rua Monteiro Lobato, Rua Três, Rua Valnoir Nunes de Souza. Bairro Beija Flor II Rua 01, Rua 02, Rua 07. Loteamento Vista Alegre Loteamento Manoel Cotrim Rua Diego dos Santos Barbosa, Rua Jose Neves Teixeira, Rua Monteiro Lobato, Rua Martinho Nascimento, Rua Saul Quadros.	02	-	01	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 03					

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	CN	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento base
023	Agente Comunitário de Saúde Área 0026: Condomínio Residencial das Árvores. UBS Andre Souza Ribeiro	Residencial das Árvores Aroeira (todas as ruas) Residencial das Árvores Gurungas (todas as ruas) Residencial das Árvores Massaranduba (todas as ruas)	02	-	01	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 03					
024	Agente Comunitário de Saúde Área 0017: Santa Luzia ESF Santa Luzia	Bairro Centro Av. Guanabara nº 21 até nº 228, Praça Osvaldo Cruz, Rua Alto Boa Vista, Rua Anízio C. Fernandes, Rua Casimiro de Abreu nº 215 até nº 845 , Rua Érico Veríssimo, Rua Espírito Santo nº 215 a nº 439, Rua Gustavo Bezerra nº 123 até nº 315, Rua Henrique Dias, Rua Joana Angélica nº 88 até nº 236, Rua Maria Quitéria, Rua Prof. Luiz Teixeira, Rua Rio de Janeiro, Rua Sátiro Dias. Bairro Santa Luzia Av. Castelo Branco, limita-se com os bairros: Santa Luzia, Marabá e Aeroporto Velho e Loteamento Municipal) a partir do nº 15 (à Policlínica Regional lado direito) até o nº 1228 (lado direito loja TOPVEL) , Rua Artur Bernardes, Rua Canadá, Rua Enedino Malheiros, Rua João Cardoso, Rua João Meira, Rua João Pompilho de Abreu, Rua Niterói nº 970, 967, 960, 957, 945, 938, 918, 908, 907, 900, 897, 890, 884, 876, 875, 870, 869, 864, 860, 854, 570, 612, 638, 642, 650A, 650B, 650C, 652, 653, 653A, 667, 676, 677, 683, 685, 690, 693, 700, 701, 707, 710, 715, 720, 724, 725, 730, 739, 740, 747, 751, 755, 770, 771, 776, 780, 786A, 795, 796, 807, 808, 810, 816, 825, 829, 830, 830A, 840, CS S/N, 400A, 412, 427, 427A, 429, 437, 453, 461, 481, 481A, 495, 496, 497, 505, 516, 518, 528, 538, Rua Otacilio Fernandes, nº11, 15, 15A, 16, 17, 21, 22, 30, 47, 52, 63, 77, 79, Rua Paraguaçu. Bairro Aeroporto Velho Av. Castelo Branco, limita-se com os bairros: Santa Luzia, Marabá e Aeroporto Velho) a partir do nº 15 (à Policlínica Regional lado direito) até o nº 1228 (lado direito loja TOPVEL) , Praça Dona Calú, Rua 11, Rua 13, Rua Afonso Pena, Rua Casimiro de Abreu nº 233 até nº 845, Rua Henrique Dias, Rua Lauro de Freitas, Rua Mário Teixeira, Rua Prudente de Moraes, nº 30 até nº 59, Rua Teixeira de Freitas, Rua Tomé de Souza nº 145 até nº 370, Travessa Teixeira de Freitas. Bairro Marabá Av. Castelo Branco, limita-se com os bairros: Santa Luzia, Marabá e Aeroporto Velho e Loteamento Municipal) a partir do nº 15 (à Policlínica Regional lado direito) até o nº 1228 (lado direito loja TOPVEL) , Rua Belarmino Lessa, Rua Graciliano Ramos, Rua João Antônio Nogueira nº 43 até nº 48, Rua João Cardoso , Rua Otacilio Fernandes, Rua Pernambuco, Rua Raposo Tavares, Travessa João Cardoso, Travessa Pernambuco. Loteamento Municipal Av. Beneval Boa Sorte, Av. Castelo Branco (ambos os lados até a altura da Rua Raposo Tavares), Prof. Enedina Costa Macedo, Rua 04, Rua 05 (Travessa Beneval Boa Sorte), Rua 06, Rua 08, Rua 09 (Aureliana Dias da Silva), Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua Adevaldo Alves Araújo, Rua Álvaro Guimarães, Rua Anízio C. Fernandes, Rua Belizária Leão Lelis, Rua João Pessoa, Rua Prof. Luiz Teixeira, Rua Verde, Rua 10 (José Pereira da Costa).	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	CN	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento base
025	Agente Comunitário de Saúde Área 0007: Santo Antônio UBS Jonatas Malheiros Araujo	Bairro Santa Catarina Av. Prisco Viana (antiga Av. Gov. Valdir Pires nº 1920 até nº 8000, Praça da Bíblia, Rua Adélia Moreira Prates, Rua João Francisco Paes, Rua José Bonifacio, Rua Leôncio Rodrigues da Silva, Rua Leonice Ivo Marques, Rua Prof. Nice Amaral Baleeiro, Rua Seis, Rua Sete, Rua Vanda Neves Freitas, Rua Zelita Prado Malheiros, Travessa 06. Bairro Santo Antonio Av. 01 (toda), Av. Deolinda Martins, Av. José Neves Teixeira, Rua Boa Esperança, Rua Dr. Nelson Bastos, Rua Franco Cardoso, Rua Gasparino Donato, Rua Graça Aranha, Rua Guilherme De Almeida, Rua Joaquim Chaves, Rua José Fagundes, Rua Leonídio Boa Sorte, Rua Troiano de Freitas, Loteamento Betel (toda as ruas), Loteamento Binha Teixeira (toda as ruas), Loteamento Maria Bastos (toda as ruas). Bairro Brindes Av. Doutor Paulo César de Carvalho, Av. Sanitária (Brindes e Sandoval Moraes), Manoel Botelho Teixeira Silva, Rua 04, Rua 09, Rua Camerindo Pereira Costa, Rua Décio Carneiro, Rua Euvaldino Cardoso Vieira Zu, Rua José Pereira Donato, Rua Juscelino Gomes Cardoso, Rua Juventino Pereira Donato, Rua Otacílio Lopes, Rua Sinvaldino Cardoso Pereira, Rua Vilazito Pires de Brito, Travessa 04. Bairro Sandoval Moraes Av. Sandoval Moraes, Av. Sebastião de Assis Gomes, Rua 12, Rua Almir Francisco Moraes, Rua Amélia Teixeira, Rua Atilio Pereira de Oliveira, Rua Braulino Silva Guimarães, Rua Delci Fogaça Fagundes, Rua E, Rua Eliete Pereira da Silva, Rua Eutino Nunes Pereira, Rua Francisco Cardoso Vieira, Rua Geraldo Nunes Nogueira, Rua Isaac Moura Rocha, Rua Jacques Demolay, Rua Josafá Moura Rocha, Rua Josefina Domingues de Souza, Rua Maura Gomes de Barros, Rua Odimiro Brito Filho, Rua Pedro Pereira da Silva, Travessa Maura Gomes de Barros.	02	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 02					
026	Agente Comunitário de Saúde Área 0010: São Francisco UBS Dr. Deilson Rodrigues da Silva	Bairro São Francisco Av. Barão do Rio Branco, Av. do Trabalho, Av. Guanabara (até o limite do bairro Vomitamel), Av. do Trabalho, Av. Dr. Jose Humberto Nunes, Av. Governador Nilo Coelho, Av. Joaquim Dias Guimaraes, Rua 12, Rua Afonso Lessa, Rua Agenor Santos, Rua Airtton Senna, Rua Beija Flor, Rua Benjamim Vieira Costa (até o limite do bairro Vomitamel), Rua da Integração, Rua Deocleciano de Andrade, Rua Domingos Antônio Teixeira, Rua E, Rua Eustórgio Costa, Rua F, Rua Firmino Fernandes Pixita Filho, Rua Francisco Barone, Rua G, Rua Jesuino Alves, Rua João Nunes Dourado, Rua João Rodrigues de Carvalho, Rua Joaquim Dias Guimarães, Rua José Catão de Castro, Rua Luís Teixeira Freire, Rua Major Ferreira, Rua Nova 1, Rua Nova 2, Rua Santa Rita de Cassia, Rua Sebastião Assis Gomes, Rua Urbino Pereira Donato, Rua Valdemir Pereira, Travessa Deocleciano de Andrade, Travessa Edgar Teixeira. Bairro Amambaí (todas as ruas do bairro).	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
027	Agente Comunitário de Saúde Área 0012: São Sebastião UBS Mirani Júlia Fernandes	Bairro São Sebastião, Bairro Belo Horizonte, Condomínio Boulevard, Condomínio Eco Spa, Loteamento Anita Cardoso, Loteamento Vilas Boas, Loteamento Paraíso, Fazenda Brejo, Fazenda Calado, Fazenda Fiúza, Fazenda Itaperuna, Fazenda Jatobá, Fazenda Lagoa da Posse, Fazenda Mulungu, Fazenda Mulungu 2, Fazenda Palestina, Fazenda Pau Ferro, Fazenda Poço da Pedra, Fazenda Verde Vale, Haras D'Lucas, Sítio K2, Sítio Palmeiras, Sítio Tanquinho.	02	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 02					

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	CN	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento base
028	Agente Comunitário de Saúde Área 0019: Vomitamel UBS Drª Gizelda Cardoso de Almeida Barros	Bairro Vomitamel Av. Guanabara nº 291 até nº 865, Av. Santos Dumont, *(Viela): Rua José Pereira Da Costa, *(Viela): Rua 10, Rua Ana Angélica, Rua Barão de Macaúbas, Rua Benjamin Vieira Costa nº 856 até nº 1673, Rua Delfim Moreira, Rua Dr. José Bastos, Rua Floriano Peixoto, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Medeiros Neto, Rua Mem de Sá, Rua Otacílio Pereira Donato, Rua Padre José Anchieta, Rua Plínio Salgado, Rua Roraima, Rua Tobias Barreto, Rua Vieira De Melo, Rua Visconde de Ouro Preto, Travessa Santos Dumont, Travessa Floriano Peixoto. Bairro São José Rua Amazona, Rua Aracajú, Rua Bahia, Rua Curitiba, Rua da Matina, Rua Nova Olinda, Rua São João, Rua São José, Rua Visconde de Ouro Branco. Loteamento Nossa Senhora de Fátima (Sítio Vomitamel) Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua A, Rua B, Rua C.	02	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 02					
029	Agente Comunitário de Saúde Área 0013: Morrinhos I UBS Dr. João Dionísio Cotrim	Microárea 02 Fazenda Jurema, Fazenda Tanque, Fazenda Sacouto (próximo à Fazenda Boa Vista) , Fazenda Boa Vista, Fazenda Tapera, Fazenda Tábua, Fazenda Rio Grande.	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
030	Agente Comunitário de Saúde Área 0013: Morrinhos I UBS Dr. João Dionísio Cotrim	Microárea 11 Fazenda Tanque do Caldeirão, Fazenda Cocos, Fazenda Jatobá, Fazenda Olho D'Água (próximo à Fazenda Jatobá e Fazenda Tanque do Caldeirão) .	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
031	Agente Comunitário de Saúde Área 0013: Morrinhos I UBS Dr. João Dionísio Cotrim	Microárea 03 Fazenda Olho D'água da Pedra e Fazenda Sacouto (próximo a Pajeú de Josefino), Fazenda Pajeú de Josefino, Fazenda Tabua Nova, Fazenda Tabua Velha, Fazenda Salina, Fazenda Barreiro.	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
032	Agente Comunitário de Saúde Área 0052: Morrinhos II UBS Dr. João Dionísio Cotrim	Microárea 08 Fazenda Batateira, Fazenda Casa de Pedra, Fazenda Lagoa da Pedra, Fazenda Lapa, Fazenda Tanque do Caldeirão, Fazenda Velha Rita.	01	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGA: 01					
033	Agente Comunitário de Saúde Área 0054: Centro UBS do Centro	Bairro Centro Av. Barão do Rio Branco nº 27 (Praça Gercino Coelho/Bradesco) até o Restaurante Cheiro Verde, Rua Tomáz Gonzaga, Av. Joaquim Dias Guimarães, Av. Senador Nilo Coelho (lado direito do Córrego), Praça Coronel Cajaíba, Rua 10 de Novembro, Rua 13 de Maio, Rua 15 de Novembro, Rua Coronel Zequinha, Rua Dos Expedicionários, Rua Dr. Francisco José Fernandes, Rua Dr. Joaquim Manoel, Rua Dr. José Humberto Nunes nº 22 até o nº 659 (loja Chave de Boca), Rua Duque de Caxias, Rua Pedro Francisco de Moraes, Rua Teobaldo Andrade, Rua Valdemir Pereira, Travessa da Concórdia, Travessa Dr. Joaquim Manoel, Travessa 13 de Maio, Travessa 15 de Novembro, Travessa 31 de Março, Travessa Dr. Manoel Vitorino, Travessa José Ferreira.	02	-	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 02					

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	CN	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento base
034	Agente de Combate às Endemias Área: Sede, distritos e zona rural		25	02	11	Ensino Médio completo.	40h	R\$ 2.424,00
			TOTAL DE VAGAS: 38					

Legendas:

CR = Cadastro Reserva

C.H = Carga Horária

AC = Ampla Concorrência

PcD = Pessoa com Deficiência

CN = Candidato Negro

*** observar os demais requisitos para investidura nos cargos públicos definidos no item 2 deste Edital.**

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.**

1.2.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi - BA admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no item 1.2 deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.

1.2.1.1. A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

1.2.2. As atribuições dos cargos de Agente de Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.074/2016, são as dispostas a seguir:

Agente de Comunitário de Saúde: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

1. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; 2. Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; 3. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 5. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desempenhar atividades auxiliares na execução dos Programas de Saúde e outras correlatas ao cargo.

Agente de Combate às Endemias: Controle ou erradicação de endemias ou zoonoses (dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose leishmaniose, chagas, escorpionismo, etc.) e outros; realizar pesquisas de vetores nas fases larvárias e adulta; Realizar eliminação de criadouros/depósitos positivos, através de remoção, destruição, vedação; realizar tratamento focal e Dedetização com equipamentos; realizar distribuição e recolhimento de coletores de fezes; realizar coletas de amostras em cães; registrar as infecções referentes às atividades executadas em formulários específicos; participa das ações de educação em saúde do serviço de zoonoses (individual ou em grupo) dos domicílios e comunidades; participa junto à equipe de saúde da capacitação de recursos humanos, do planejamento e execução das ações de controle de vetores do serviço de zoonoses e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho. Zona Urbana e Rural; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

1.3. Os conteúdos programáticos das provas são os apresentados abaixo:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Agente Comunitário de Saúde

1. A rede de atenção à saúde. 2. Estratégia Saúde da Família. 3. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 4. A família e o trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 5. Problemas comuns na prática do Agente Comunitário de Saúde. 6. Noções de vigilância em saúde. 7. Estatuto do Idoso. 8. Estatuto da Criança e do Adolescente. 9. Noções sobre saneamento básico 10. Amamentação. 11. Vacinação. 12. Arboviroses (dengue, chikungunya, febre amarela e zika) e o trabalho do Agente Comunitário. 13. Noções básicas do SUS. 14. Ética e cidadania. 15. Noções básicas sobre Sistema de Informação em Saúde. 16. Promoção da saúde. 17. Processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças).

Agente de Combate às Endemias

1. Ética e cidadania. 2. Noções sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Vigilância e educação em saúde. 4. Noções de Epidemiologia e saneamento. 5. Promoção da saúde e Processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças). 6. Estratégias de avaliação em saúde. 7. Sistema de informação em saúde. 8. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, malária e febre amarela. 9. Biologia dos vetores: identificação, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI e formas de controle. 10. Controle e combate de vetores, pragas urbanas, animais sinantrópicos indesejáveis transmissores de raiva animal e demais zoonoses. 11. Pesquisa Entomológica. 12. Manuseio de inseticida e uso de equipamentos de proteção individual. 13. Organização e operação de campo. 14. Doenças transmitidas por alimentos e água.

NÚCLEOS COMUNS:

Português para todos os cargos

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; elementos de coesão e coerência. **2.** Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos e modos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, antítese, ironia. **3.** Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; elementos de composição das palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. **4.** Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordância verbal e nominal. **5.** Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

Matemática para todos os cargos

1. Números e Operações: O sistema de numeração decimal. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números reais. Números primos. Múltiplos e divisores de um número natural. Regras de divisibilidade. Razão e proporção. Divisão direta e inversamente proporcional. Média aritmética e ponderada. Porcentagem. Operações com polinômios. Fatoração e Produtos Notáveis. Equações e sistemas do 1º e 2º graus. **2. Grandezas e Medidas:** Sistema de medidas de comprimento, área, capacidade, volume, tempo e massa. Sistema monetário Brasileiro. Cálculo de áreas e perímetros. **3. Espaço e Forma:** Relações lineares e angulares nos polígonos regulares. Relações métricas no triângulo retângulo. **4. Tratamento da Informação:** Princípio multiplicativo. Interpretação de tabelas. Gráficos de barras, colunas e setores. Análise e interpretação básica.

1.4. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

1.4.1. Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 03/08/22 a 05/09/22**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.3. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

1.4.4. O IBAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico e do requerimento de solicitação de condição especial a seu destino.

1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de tratamento especial no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do certame.

1.5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

1.5.5. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

1.6. Os candidatos aprovados no cargo de Agente de Combate às Endemias poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço (sede, distritos e zona rural), de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi.

1.7. O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público é o disposto a seguir:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nº 01/2022	29/07/22
Período de inscrição pela Internet	03/08 a 05/09/22
Último dia para envio do laudo médico para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência	05/09/22

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

ETAPA	DATA PREVISTA
Data limite para pagamento do boleto bancário	06/09/22
Data para verificar se a inscrição foi deferida	09/09/22
Prazo para solicitação de isenção	03 a 05/08/22
Divulgação dos pedidos de isenção	29/08/22
Recursos contra pedidos de isenção negados	30 e 31/08/22
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	02/09/22
Aplicação das provas objetivas	09/10/22
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites do IBAM e da Prefeitura	10/10/22
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	11 e 13/10/22
Publicação do resultado parcial das provas objetivas e da síntese dos recursos contra gabaritos preliminares nos sites do IBAM e da Prefeitura	01/11/22
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, no site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	01/11/22
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	03 e 04/11/22
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	10/11/22
Divulgação do resultado final da 1ª etapa do Processo Seletivo	11/11/22
Publicação do Edital de Convocação para realização do Curso Introductório de Formação Inicial e Continuada (2ª etapa)	24/11/22

1.8. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, em caso de modificação das medidas de combate ao Covid19, pelas autoridades sanitárias do Governo Municipal e do Governo do Estado da Bahia ou por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, desde que seja acompanhada de justificativas.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

2.1. Ter sido APROVADO e considerado APTO, em todas as etapas do Processo Seletivo Público, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas, e estar classificado dentro do número ofertado de vagas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

2.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.5. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica para o exercício do cargo;

2.5.1. O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, na data da convocação, será eliminado do certame.

2.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;

2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.8. Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades de acordo com a jornada de trabalho;

2.9. Apresentar declaração de bens, incluindo os dependentes;

2.10. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

2.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

2.12. Comprovar, **no caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde**, que reside na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação do Edital.

2.12.1. O comprovante de residência deverá ser enviado por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, durante o período de inscrição - **compreendido de 03/08/22 a 05/09/22** - para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**.

2.12.2. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, que conste endereço completo conforme **Anexo I**, que estará disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

2.12.3. No caso de locação, o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas, com reconhecimento de firma.

2.12.4. No caso do comprovante de residência estar em nome do cônjuge ou de parentes como: pai, mãe, irmão e avós, o candidato deverá comprovar sua dependência do titular e apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo conforme **Anexo II**, que estará disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.

2.12.5. Os documentos mencionados acima (comprovante de residência e declaração de residência), deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo, na sua parte externa, o número da inscrição, o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e as seguintes informações:

REMETENTE

Nome completo do candidato:

Número da inscrição: **Cargo: Agente Comunitário de Saúde**

Endereço completo - CEP

DESTINATÁRIO

Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Processo Seletivo Público do Município de Guanambi/BA - Ed. 01/2022

COMPROVANTE E DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Agente Comunitário de Saúde)

Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021

2.12.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Público.

2.12.7. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Guanambi.

2.12.8. A Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

2.12.9. O candidato inscrito no cargo de Agente Comunitário de Saúde que não enviar o comprovante de residência, durante o período de inscrição (de **03/08/22 a 05/09/22**), ficará com dependência de documentação a ser comprovada na convocação, sob pena de eliminação.

2.12.10. Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 2.12.5. não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 84/1990, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, de acordo com as especificações contidas neste item.

3.1.1. Na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

3.2. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 84 de 30 de abril de 1990 e suas atualizações; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição on-line.

3.5. O candidato deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 03/08/22 a 05/09/22**, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

* **Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.**

3.5.1. Os candidatos com deficiência deverão enviar o laudo médico por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**. O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros abaixo:

REMETENTE

Nome completo do candidato:

Número da inscrição: Cargo:

Endereço completo - CEP

DESTINATÁRIO

Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Processo Seletivo Público do Município de Guanambi/BA - Ed. 01/2022

LAUDO MÉDICO

Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021

3.5.2. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses até o término das inscrições e estar redigido em letra legível.

3.5.3. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5.4. Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 3.5.1. não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

3.5.5. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pelo candidato, verificará apenas se o mesmo está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo e se a deficiência do candidato é compatível ou não com as atribuições do cargo, uma vez que essas atividades serão realizadas por Junta Médica do Município de Guanambi ou Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município.

3.5.6. O laudo médico entregue não será devolvido ao candidato.

3.6. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.7. Os candidatos com deficiência aprovados, dentro da reserva de vaga definida no item 1.2 deste Edital, serão convocados, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante à Junta Médica ou à Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município de Guanambi.

3.8. Caberá à Junta Médica ou à Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se os especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.9. Compete à Junta Médica ou à Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9.1. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame.

3.10. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Guanambi, em até dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

3.11. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas.

3.13. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição on-line e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

3.14. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.15. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.16. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.5 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.16.1. Após a avaliação dos especialistas será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes dos candidatos com deficiência que foram considerados aptos ao exercício da função escolhida no certame.

3.16.2. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação na listagem especial.

3.17. Caso não haja candidato com deficiência aprovado para o cargo, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.18. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.428, de 12 de abril de 2022, ficam reservadas aos candidatos negros 30% (trinta por cento) do total de vagas para cada cargo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público for igual ou superior a 3 (três).

4.1.2. Na aplicação do percentual de 30% (trinta por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

4.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

4.3. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerado negro o candidato que assim se declare no momento da inscrição e que se enquadra como preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5. Caso seja necessário, o candidato que se declarar negro e optar por concorrer à reserva de vaga, no momento da admissão, poderá ser submetido à entrevista individual realizada por uma Comissão de Verificação, designada pela Prefeitura de Guanambi, específica para comprovação desta condição, a fim de verificar se o candidato se enquadra no disposto no item 4.3.

4.5.1. A Comissão de Verificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.5.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de verificação.

4.5.3. No caso do não enquadramento como negro, o candidato passará a figurar apenas na listagem geral de candidatos. Neste caso, o candidato será informado que não consta mais da listagem reservada a candidatos negros.

4.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do processo seletivo, caso não opte pela reserva de vagas.

4.7. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.

4.7.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

4.7.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado na listagem especial.

4.7.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 4.3 será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos conteúdos das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida para os demais candidatos, ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e todas as demais normas de regência da seleção pública.

4.10. O candidato que no ato da inscrição declarar-se negro, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos.

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **03/08/22 a 05/09/22**, exclusivamente pela Internet, no site www.ibam-concursos.org.br.

5.1.1. Será cobrado a título de inscrição o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, que será depositado em conta específica da Prefeitura Municipal de Guanambi.

5.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do **Processo Seletivo Público do Município de Guanambi/BA - Ed. 01/2022** e clicar na opção **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no formulário.

5.2. O candidato deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 03/08/22 até 23h59 do dia 05/09/22**.

5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do candidato**.

5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na rede bancária, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU PIX.**

5.4.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

5.4.2. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.

5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até as 21h00 do dia 06/09/22**, caso contrário não será considerado.

5.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as **21h00 do dia 06/09/22**.

5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado municipal ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

* **Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.**

5.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, PagueSeguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 06/09/22.**

5.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

5.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do candidato**.

5.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.

5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

5.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

5.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.

5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.

5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

5.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5.13.1. Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Público por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

5.13.2. [Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.](#)

5.14. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

5.14.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.15. O candidato deverá verificar, **a partir do dia 09/09/22 após as 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

5.15.1. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.

5.16. O atendimento ao candidato será feito pelo email concurso@ibam.org.br ou pelo telefone (21) 2142-9797 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira – exceto feriados.

5.17. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link "Área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre seus dados corretamente.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.**

5.18. Isenção

5.18.1. De acordo com a Lei Municipal nº 1.426, de 12 de abril de 2022, são isentos de pagamento do valor de inscrição os candidatos:

- I) membros de família de baixa renda, considerada como a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos os moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional;
- II) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- III) doadores regulares de medula óssea e sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.18.2. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério da Cidadania - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público **ou** apresentar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada, carimbada e datada até o último dia de isenção, comprovando ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário-mínimo.

5.18.2.1. O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no formulário constante do Anexo III, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

5.18.3. Para ter direito a isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar que está cadastrado no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. O registro de cadastramento deverá ser anterior à data de publicação deste edital.

5.18.3.1. Serão considerados como comprovantes a Carteira de Doador ou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Cadastro no REDOME.

5.18.4. Para ter direito a isenção como doador de sangue regular, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os comprovantes de no mínimo duas doações de sangue realizadas dentro do período de 12 (doze) meses, que antecedem a data de publicação deste edital.

5.18.4.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexada ao requerimento de isenção, informando o número de doações e datas.

5.18.4.2. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

5.19. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) solicitar isenção **no período de 03 a 05 de agosto de 2022**, realizando o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **pela Internet**, no site www.ibam-concursos.org.br, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Processo Seletivo Público do Município de Guanambi/BA - Ed. 01/2022** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no formulário.

b) gerar e imprimir o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Processo Seletivo Público;

c) preencher e assinar o formulário para solicitação de isenção, de acordo com a situação que se enquadre, constante do Anexo III, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.

5.20. O candidato deverá enviar, **por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR**, os documentos mencionados acima (boleto bancário, Anexo III e cópias dos documentos) para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**. O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros a seguir:

REMETENTE**Nome completo do candidato:****Número da inscrição:** **Cargo:****Endereço completo - CEP****DESTINATÁRIO****Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM****Processo Seletivo Público do Município de Guanambi/BA - Ed. 01/2022****PEDIDO DE ISENÇÃO****Rua Buenos Aires, nº 19 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021**

5.20.1. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

5.20.2. O IBAM não se responsabilizará pela documentação que for devolvida, não entregue, perdida, roubada ou extraviada.

5.20.3. O candidato só poderá solicitar isenção para um cargo por turno de prova (Manhã ou Tarde). Caso o candidato solicite duas ou mais isenções no mesmo turno, será considerada a última inscrição realizada por turno de prova.

5.20.4. A documentação apresentada é individual, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

5.20.5. A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.

5.20.6. Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 5.20 não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

5.20.7. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

5.21. O Município de Guanambi se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

5.22. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.22.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.23. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

5.24. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.25. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.26. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 5.19, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

5.27. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.28. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Guanambi, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **29/08/22**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

5.29. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição feita de forma presencial nas sedes da Prefeitura e do IBAM ou via email ou similar.

5.30. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 8.

5.31. O candidato que recorrer contra isenção negada deverá obrigatoriamente informar o código de postagem – AR.

5.32. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo Seletivo Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

5.33. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Processo Seletivo Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, até as 21h00 do dia **06/09/22**.

5.34. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	RESPONSABILIDADE
1ª etapa: provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório	IBAM
2ª etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de caráter eliminatório	Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica)

6.1. Provas Objetivas (1ª etapa)

6.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha. As disciplinas, o valor de cada questão, a pontuação máxima e mínima por disciplina são os constantes no quadro a seguir:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Conhecimentos Específicos	20	0,25	05	2,5
Português	10	0,25	2,5	1,25
Matemática	10	0,25	2,5	1,25

6.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

6.1.3. O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.1.4. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e em seu cartão de respostas.

6.1.5. Antes de iniciar as provas objetivas, o candidato deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas.

6.1.6. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase e respostas).

6.1.7. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no item 6.1.1 deste Edital.

6.1.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.2. Aplicação das Provas Objetivas

6.2.1. As provas objetivas estão previstas para o dia **09 de outubro de 2022**, em dois períodos a saber:

- **1º período** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com **abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00**, para início das mesmas, sendo de 3h00 (três horas) a duração da prova.

- **2º período** para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, com **abertura dos portões às 14h00 e fechamento às 15h00**, para início das mesmas, sendo de 3h00 (três horas) a duração da prova.

* **Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.**

- 6.2.1.1.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas ocorram em horários diferentes (manhã e tarde).
- 6.2.1.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e a Prefeitura de Guanambi, reservam-se o direito de remanejar a data e o horário de prova.
- 6.2.2.** O local de realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.guanambi.ba.gov.br), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção **Área do candidato**.
- 6.2.2.1.** De forma complementar, será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Guanambi.
- 6.2.2.2.** O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de sua realização.
- 6.2.2.3.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- 6.2.2.4. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado por via postal.**
- 6.2.3.** As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Guanambi (sede e distritos) e se for necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo Público.
- 6.2.3.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guanambi não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.
- 6.2.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 6.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
- 6.2.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.
- 6.2.6.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
- 6.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo**, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.
- 6.2.7.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Profissional expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
- 6.2.7.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.
- 6.2.7.2.** Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de quaisquer documentos.
- 6.2.7.3.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 6.2.7.4. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto**, no dia do Processo Seletivo Público, **impede que o candidato faça a prova**.
- 6.2.8.** Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 6.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.2.9.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.2.10.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógio digital, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

6.2.10.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.2.10.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

6.2.10.3. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

6.2.11. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s) de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.

6.2.12. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

6.2.13. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

6.2.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo Público - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após uma hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas objetivas.

6.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

6.2.16. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.2.17. A organização do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.2.18. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

6.2.19. A Comissão de Processo Seletivo Público em conjunto com o IBAM poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Processo Seletivo, as normas previstas neste edital, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.2.20. Os **gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 10 de outubro de 2022** nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Guanambi (www.guanambi.ba.gov.br) e posteriormente no Diário Oficial do Município.

6.2.21. Será publicado, em data posterior, o Edital de Convocação para realização das provas objetivas, contendo os procedimentos que deverão ser observados durante a realização do Processo Seletivo.

6.3. Do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª etapa)

6.3.1. A segunda etapa do Processo Seletivo Público consistirá no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi, através da área de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica.

6.3.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, será ministrado anteriormente à contratação desses profissionais e em data determinada pela municipalidade.

6.3.3. Serão convocados para prestarem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com as áreas, microáreas de atuação e o segmento (ampla concorrência e cotas).

6.3.4. Serão convocados para prestarem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para o cargo de Agente de Combate às Endemias, de acordo com o segmento (ampla concorrência e cotas).

6.3.5. A critério do Município de Guanambi, os candidatos que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados após os critérios definidos nos itens 6.3.3 e 6.3.4 poderão ser convocados no prazo de validade deste processo seletivo para realizar o curso de formação, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

6.3.6. O não comparecimento do candidato convocado ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, no primeiro dia do Curso, será considerado como desistência, sendo o candidato automaticamente **eliminado** e convocado o subsequente de acordo com a ordem de classificação.

6.3.7. Será publicado no endereço eletrônico www.guanambi.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município o Edital de Convocação para os candidatos que participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

6.3.8. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária compatível com a formação desejada e conforme a regulamentação a ser expedida.

6.3.9. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

6.3.10. Todo material, utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade do Município.

6.3.11. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o cargo de Agente de Combate às Endemias será composto por aulas presenciais, trabalhos extraclasse e visitas de campo.

6.3.12. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será composto por aulas presenciais e trabalhos extraclasse.

6.3.13. Considerar-se-á aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova ao final do curso.

6.3.14. A média final das avaliações, bem como a frequência dos candidatos que participaram do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgada após o término do Curso.

6.3.15. O candidato que não concluir com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF e a data de nascimento**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem **"Pedido de recurso criado com sucesso"**, será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM e a Prefeitura de Guanambi não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.

* **Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.**

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no email cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;

f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;

g) com solicitação referente a outro candidato;

h) contra terceiros;

i) em coletivo;

j) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.guanambi.ba.gov.br).

8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo de seleção descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º) maior número de pontos na prova de Português;

4º) maior número de pontos na prova de Matemática;

5º) maior idade.

9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo Público, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

9.3.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.guanambi.ba.gov.br e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.4. Os candidatos aprovados, em todas as fases do certame, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2. A homologação do Processo Seletivo Público será feita por ato do Prefeito de Guanambi, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O Processo Seletivo Público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Guanambi.

10.4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, inclusive os deficientes, serão convocados, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.

10.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Guanambi www.guanambi.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município.

10.4.2. Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentação da documentação exigida, comprovando os requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.12 deste Edital, sem dilação de prazo ou final de fila, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

10.4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site www.guanambi.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município.

10.4.4. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- Declaração de que exerce, ou não, outro emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- Comprovante de consulta de Qualificação Cadastral (e-social) no site <http://portal.esocial.gov.br/>
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência (cópia).

10.4.4.1. É facultado ao Município de Guanambi exigir dos candidatos, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.

10.4.5. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

10.4.5.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames:

- a) Raios X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- b) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- c) Glicose sérica, realizada com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- d) Sorologia para chagas;
- e) Acetilcolinesterase para o cargo de Agente de Combate às Endemias;
- f) Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);
- g) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar: Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- h) Eletrocardiograma em repouso (com laudo cardiológico);
- i) Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

10.4.5.2. Caso a Junta Médica ou a Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

10.4.5.3. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público.

10.4.5.4. Todos os exames serão as expensas dos candidatos (laboratoriais, clínicos e complementares).

10.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público em qualquer de suas fases.

10.6. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do processo de seleção;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desatender ao disposto no subitem 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 6.2.14, 6.2.15 e 6.2.16;
- g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

10.7. O presente Processo Seletivo Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 84, de 30 de abril de 1990 e atualizações.

10.7.1. Os aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Guanambi que estiver vigorando a época da posse.

10.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.

10.9. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Processo Seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

10.10. Os membros da Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Guanambi não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

10.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.guanambi.ba.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

10.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e à Prefeitura Municipal de Guanambi, após a sua homologação, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

10.13. A Prefeitura Municipal de Guanambi e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.15. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público seguirá a legislação específica.

10.16. É parte integrante e inseparável deste Edital os Anexos I, II e III, que o acompanham, relacionados a seguir:

Anexo I - declaração de residência (ACS)

Anexo II - declaração de residência em nome de terceiros (ACS)

Anexo III - formulários para solicitação de isenção

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01, 02 e 03.

10.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Público, perante o Município de Guanambi, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

10.18. O presente Edital estará disponível nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Guanambi (www.guanambi.ba.gov.br) e posteriormente no Diário Oficial do Município.

10.19. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo Público será feita nos sites (www.ibam-concursos.org.br) e (www.guanambi.ba.gov.br).

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

Guanambi, 29 de julho de 2022.